



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

146
B

**RELATÓRIO COMISSÃO DE MONITORAMENTO
E AVALIAÇÃO**

Apresentação – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019 – Edital nº 2861/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul e a Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres (CNPJ: 87.085.320/0001-70) de Caçapava do Sul.

Objetivo – Analisar Prestação de Contas do Termo de Colaboração nº 01/2019.

Resumo – Após analisar a prestação de contas referente ao Termo de Colaboração nº 01/2019, foi constatado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da SMAS (Portaria nº 22.413/2019), que a Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres apresentou em Plano de Trabalho (P.T), a previsão de despesas com a compra de Lençóis, Capas de Colchão, além pagamentos de funcionários (Enfermeira e Técnicas de Enfermagem) e despesas com Energia Elétrica e Água. A entidade justifica no Plano que as despesas são para manutenção do serviço de acolhimento de 35 (trinta e cinco) idosas residentes no Lar do Idoso Rosinha Borges. Em seu Plano de Trabalho a OSC apresentou que as despesas totalizariam o valor de R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais) conforme, conforme descrito a seguir:

Despesas com Pessoa Física

Item	Função	Valor Total
Funcionários	Enfermeira	R\$ 3.195,00
	Técnica em Enfermagem	R\$ 2.773,20
	Técnica em Enfermagem	R\$ 2.773,20
	Técnica em Enfermagem	R\$ 2.773,20

	Técnica em Enfermagem	R\$ 2.773,20
	Total R\$	R\$ 14.288,00

Despesas com Materiais de Consumo e Custos Indiretos

Item		Valor Total
Material de Consumo	Lençol	R\$ 784,00
Material de Consumo	Capa de Colchão	R\$ 748,00
Custos Indiretos	Energia Elétrica	R\$ 1.100,00
Custos Indiretos	Água	R\$ 600,00
	Total R\$	R\$ 3.232,00

O período de execução do Termo de Colaboração compreendia 03 de Julho de 2019 a 31 de Agosto de 2019. De acordo com a prestação de contas a Entidade realizou os pagamentos dentro do período estipulado no Termo.

No P.T estava previsto o gasto com o pagamento de funcionários no valor de R\$ 14.288,00 (quatorze mil duzentos e oitenta e oito reais), porém diante da análise dos pagamentos observou-se que a entidade necessitou fazer adequações e complemento de pagamentos com recursos próprios para atingir o valor previsto (conforme descrito na cópia dos cheques emitidos). A seguir é apresentado quadro com os valores apresentados na prestação de contas e também o valor que a OSC complementou.

Despesa comprovada com Pessoa Física

Funcionário(a)	Valor no Plano	Valor Contra Cheque	Valor Pago com Recurso P.T	Diferença**
Evelyn Cruz Monego	R\$ 3.195,00	R\$ 3.738,00	R\$ 3.199,80	R\$ 538,20
Cristiane da Silva Melo	R\$ 2.773,20	R\$ 2.508,00	R\$ 2.264,00	R\$ 244,00
Ilisiane M. F. Teixeira	R\$ 2.773,20	R\$ 3.383,00	R\$ 3.383,00	R\$ 0,00
Patrícia dos S. Veber	R\$ 2.773,20	R\$ 2.441,00	R\$ 2.234,00	R\$ 207,00
Edineia Bitencourt	R\$ 2.773,20	R\$ 3.322,00	R\$ 3.206,00	R\$ 116,00
Total	R\$ 14.288,00	R\$ 15.392,00	R\$ 14.286,80	R\$ 1.105,20

O cheque para a funcionária Edineia Bitencourt foi emitido no valor de R\$ 2.040,60 (dois mil e quarenta reais e sessenta centavos), já na planilha consta como pago (R\$ 1.276,00 + R\$ 654,00), onde o correto deveria ser R\$ 1.930,00

(mil novecentos e trinta reais) fato esse que altera o somatório na planilha de execução financeira.

A entidade coloca na Planilha de Execução Financeira que realizou o pagamento de funcionários com o recurso do Termo de Colaboração no valor de R\$ 14.286,80 (quatorze mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), porém de acordo com as cópias dos canhotos dos cheques emitidos o valor é de R\$ 14.398,60 (quatorze mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) perfazendo uma diferença de R\$ 111,80 (cento e onze reais e oitenta centavos).

No que se refere a aquisição de Capa de Colchão percebe-se que na Nota Fiscal emitida pela empresa "Ortofisios Produtos Ortopedicos" consta a compra de Curativo Extragrande Cremer no valor de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) e Mascara Descartável no valor de R\$ 0,30 (trinta centavos) ambos produtos não estavam presentes no plano de aquisição da entidade.

Referente ao pagamentos de Custos Indiretos a entidade realizou o pagamento de consta de Energia Elétrica (mês referência Ago/19) no valor de R\$ 1.546,00, porém de acordo com o comprovante de emissão de cheques utilizou R\$ 1.100,00 do recurso do Termo de Colaboração e a diferença de R\$ 446,00 (quatrocentos e quarenta e seis reais) foram pagos com recursos próprios da OSC. Na mesma linha foi realizada o pagamento da conta de Água (mês referência (Ago/19) no valor de R\$ 906,10 (novecentos e seis reais e dez centavos), porem utilizou R\$ 600,00 (seiscentos reais) dos recursos do Termo de Colaboração e a diferença R\$ 306,10 (trezentos e seis reais e dez centavos) foram pagos com recursos próprios.

A OSC realizou o pagamento com os recursos públicos do valor líquido pago a cada funcionário. Além do mais, a diferença de valores presentes na tabela anterior foi paga com recursos próprios da entidade, tendo em vista que consta nas cópias dos canhotos cheques emitidos que foram pagos os valores da coluna denominada "valor pago com recurso P.T".

Conclusão – Diante da análise realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação observou-se as considerações a seguir:

- Constatou-se que a instituição realizou despesas no valor de R\$ 10,50 e R\$ 0,30, totalizando R\$ 10,80 que não estavam previstos no plano de trabalho e nem solicitado alteração de despesas.

- Fica evidente uma discrepância entre o apresentado na Planilha de Execução Financeira e os valores emitidos nos canhotos dos cheques que foram utilizados para o pagamento de funcionários.

148
CA



14
J

- A entidade não apresentou o relatório de execução do objeto que faz um comparativo entre as metas previstas e as metas realizadas.

Recomendação – Recomenda-se que a Associação Caçapavana de Auxílio ao Pobres (ACAP):

- Restitua os cofres públicos o valor de R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos);
- Apresente retificação da planilha de execução financeira e justificativa para o valor excedente pago no item despesas com pessoas físicas;
- Apresente Relatório de Execução do objeto de metas (com listagem das pessoas beneficiadas com o recurso do Termo de Colaboração)

Os itens anteriormente apontados devem ser efetivados num prazo não superior a 30(trinta) dias, para que seja aprovada a Prestação de Contas do Termo de Colaboração nº 01/2019 – Edital nº 2861/2019.

Caçapava do Sul, 04 de Novembro de 2019.


Stener Camargo de Oliveira
Comissão de Avaliação


Edimar Fonseca da Fonseca
Comissão de Avaliação


Lisiane Correa dos Santos Freitas
Comissão de Avaliação



150
5

PARECER TÉCNICO FINAL DA GESTORA DA PARCERIA

Em análise a prestação de contas e demais documentos que integra o processo, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, a Gestora da Parceria se pronuncia sobre a parceria firmada sob o Termo de Colaboração nº 01/2019, com a Entidade Associação Caçapavana de Auxílio ao Pobres (ACAP) de Caçapava do Sul, no período compreendido entre Julho/2019 a Agosto/2019, com vistas a emitir opinião sobre a execução de seu objeto nos seguintes aspectos:

1. Descrição Sumária das atividades, projetos e metas estabelecidas

Durante o período a Associação Caçapavana de Auxílio ao Pobres (ACAP), realizou o indicado no plano de trabalho, que foi o pagamento de funcionários, aquisição de capa de colchão e lençol, bem como o pagamento de energia elétrica e conta de água da OSC.

2. Análise das atividades e projetos realizados e impacto nos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho

A Entidade não apresentou junto a Prestação de Contas, o Relatório de Execução do Objeto (Comparativo de Metas).

3. Análise sobre o cumprimento das transferências realizadas pela Administração

As transferências foram realizadas de forma transparente e dentro do prazo.

4. Análise dos documentos de despesa (quando não forem cumpridas as metas):

151
5

Na análise da prestação de contas a instituição realizou despesas para o pagamento de encargos mensais de FGTS e o Patronal de servidores da Organização Social junto ao INSS de acordo com o Relatório de Execução Financeira apresentado pela Organização o pagamento de Encargo Mensal de FGTS 11/2017 e 13º/2017 de R\$ 2.005,14, Encargo Mensal de INSS 11/2017 de R\$ 2.233,43, Encargo Mensal do INSS de 13º R\$ 1.695,90, Encargo Mensal de FGTS 12/2017 e 13º/2017 de R\$ 2.897,21 e Encargo Mensal INSS 12/2017 de R\$ 2.107,20, num total de R\$ 10.938,88 (dez mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Na análise da prestação de contas, observou-se que a OSC apresentou que as despesas totalizariam o valor de R\$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais), destes distribuídos em:

- Despesas com Pessoa Física = R\$ 14.288,00 (quatorze mil duzentos e oitenta e oito reais).
- Despesas com Materiais de Consumo = R\$ 1.532,00 (mil quinhentos e trinta e dois reais).
- Despesas com Custos Indiretos = R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

A OSC apresentou na Planilha de Execução Financeira que realizou o pagamento de funcionários com o recurso do Termo de Colaboração no valor de R\$ 14.286,80 (quatorze mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), porém apresentou valores dos cheques emitidos de R\$ 14.398,60 gerando assim uma diferença de R\$ 111,80.

A Entidade adquiriu de Capa de Colchão, porém realizou o pagamento de R\$ 10,50 referente a Curativo Extragrande Cremer e R\$ 0,30 referente a Máscara Descartável, sendo que estes itens não estavam presentes no plano de aquisição da entidade.

A OSC realizou o pagamento com os recursos públicos do valor líquido pago a cada funcionário.

5. Análise sobre auditorias realizadas (internas ou externas) relativas ao período:

Não foram realizadas auditorias.



6. Conclusões

Tendo em vista a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela:

Recomendação que a Associação Caçapavana de Auxílio ao Pobres (ACAP): Restitua os cofres públicos o valor de R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos), além de apresentar Relatório de Execução do objeto de metas (com listagem das pessoas beneficiadas com o recurso do Termo de Colaboração), bem como planilha de execução financeira retificada e justificativa para o valor excedente pago no item despesas com pessoas físicas. Sugere-se que a OSC apresente a efetivação dos apontamentos em até 30 dias, para que seja aprovada a Prestação de Contas do Termo de Colaboração nº 01/2019 – Edital nº 2861/2019.

regularidade

regularidade com ressalvas

irregularidade da prestação de contas, pelo motivo abaixo indicado:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Caçapava do Sul, 04 de Novembro de 2019.



Andressa Lisboa da Silva
Gestora da Parceria
Portaria nº 22.262/19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

153
50

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Monitoramento e Avaliação do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019 – Edital nº 2861/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul e a Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres (ACAP), foram designadas pela Portaria 22.413 de 10 de Setembro de 2019. Diante do exposto não foram realizadas as visitas in loco da Comissão, tendo em vista que a designação ocorreu após o andamento do Plano de Trabalho, e dessa forma não houve tempo hábil para a realização de análise e orientação do desenvolvimento dos objetivos e metas, bem como a aplicação dos recursos repassados através da Parceria. A análise deste foi documental de acordo com o volume para o setor responsável e repassados a esta secretaria em 03/10/2019 para o início da análise documental e processo elaboração de relatório.

Caçapava do Sul, 04 de Novembro de 2019.


Stener Camargo de Oliveira
Comissão de Avaliação


Edimar Fonseca da Fonseca
Comissão de Avaliação


Lisiane Correa dos Santos Freitas
Comissão de Avaliação



154
Jr

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO
E AVALIAÇÃO DA PARCERIA**

Processo Edital Nº: 2861/2019

Termo de Colaboração nº:01/2019

OSC parceria: Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres

CNPJ: 87.085.320/0001-70

Objeto da Parceria: Apoio as OSCs que atuam em serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos no município.

Vigência da Parceria: 03/07/2019 a 31/08/2019

Valor total do repasse: R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais)

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Município da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul/RS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo item 13 do Decreto Municipal nº. 3.807/2017 que trata do Regime Jurídico das Parcerias da Administração Pública Lei nº 13.019/2014, designados pela Portaria nº 22.413/2019, RESOLVE HOMOLOGAR o Parecer Técnico Final da Gestora da Parceria, designada pela Portaria nº 22.262/2019, emitido pela Secretaria de Administração, em que a Administração Pública responsável pela parceria conclui que a OSC: Restitua os cofres públicos o valor de R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos), além de apresentar relatório de execução do objeto de metas (com listagem das pessoas beneficiadas com o recurso do Termo de Colaboração) e apresente a planilha de execução financeira retificada com justificativa para o valor excedente pago no item despesas com pessoas físicas para que a Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres tenha suas contas aprovadas sem ressalvas.

O termo segue vistado por todos os seus membros nomeados pela Portaria nº 22.413/2019, na forma abaixo.

Caçapava do Sul, 04 de Novembro de 2019.

Edimar Fonseca da Fonseca – Professor – SEDUC. 

Stener Camargo de Oliveira – Cargo em Comissão – GAPRE. 

Lisiane Corrêa dos Santos Freitas – Cargo em Comissão – SMAS. 

Este termo na íntegra poderá ser acessado no Portal da Transparência no link Repasse a entidades disponível por 180 dias a contar da data de publicação, conforme previsto em lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

155
58

ANEXO VII
PARECER FINAL DO ADMINISTRADOR PÚBLICO

Termo de Colaboração nº 01/2019

Referência: Chamamento Público nº 2861/2019

Base legal: Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e Decreto Municipal nº. 3807/2017

OSC interessada: Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres

CNPJ: 87.085.30/0001-70

Objeto da parceria: Prestar serviço de acolhimento de longa permanência a idosos com idade igual ou superior a 60 anos.

Período de Execução: Julho a agosto de 2019

Tipo da Parceria: (x) Colaboração () Fomento () Cooperação

Valor total do repasse: R\$ 17.520,00 (Dezessete mil quinhentos e vinte reais)

PARECER FINAL

Tendo em vista a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, considerando o parecer da comissão de monitoramento e avaliação e da gestora da referida parceria, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela:

- Restituição aos cofres públicos o valor de R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos);
- Apresente retificação da planilha de execução financeira e justificativa para o valor excedente pago no item despesas com pessoas físicas;
- Apresente relatório de execução do objeto de metas (com listagem das pessoas beneficiadas com o recurso do Termo de Colaboração);

Os itens anteriormente apontados devem ser efetivados num prazo não superior a 30 (trinta) dias, para que seja reavaliada e emitido parecer conclusivo da prestação de contas do termo de colaboração 01/2019 – Edital nº 2861/2019.

Caçapava do Sul, 05 de Novembro de 2019

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito de Caçapava do Sul